

Projeto de Lei nº 52/2017

(Da Vereadora Maria da Conceição Carvalho Queiroz)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação no site oficial e portal da transparência da Prefeitura Municipal das informações sobre infrações de trânsito e acidentes veiculares ocorridos no âmbito do município de Bom Despacho/MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Despacho/MG, por seus representantes aprovou:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo obrigado a publicar no site oficial da Prefeitura Municipal, através do Portal da Transparência, trimestralmente, relatórios acerca dos autos de infração de trânsito lavrados e acidentes veiculares ocorridos no município nos últimos 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Os relatórios deverão informar:

I – Número de infrações ocorridas por código e descrição da infração.

II – Nome das vias de trânsito com maior índices de infração de trânsito, com descrição da quantidade e tipo de infração cometida.

III – Número total de autuações de trânsito aplicadas no município por radares e agentes de trânsito.

IV – Número de acidentes de trânsito ocorridos no município.

V – Número de acidentes de trânsito ocorridos no município com vítimas.

VI – Quantidade e nome das vias públicas com maior ocorrência de acidentes veiculares.

Art. 2º – O Poder Executivo deverá apresentar, juntamente com os relatórios dispostos no artigo anterior, plano de ação para diminuir a ocorrência de infrações e acidentes nas vias com maior índice registrado.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vereadora Maria da  Conceição Carvalho Queiroz

JUSTIFICATIVA

Primeiramente, cumpre esclarecer que o presente projeto não se confunde com legislação de trânsito, cuja competência é privativa da União (art.22, inc. XI da CF/88).

Busca-se a publicidade das informações de interesse público, as quais irão contribuir para que os cidadãos e vereadores tenham um diagnóstico atualizado do trânsito municipal.

Com base nos relatórios emitidos, será possível verificar se os investimentos no trânsito municipal estão de acordo com as necessidades e prioridades diagnosticadas ou se há malversação dos recursos financeiros, notadamente os arrecadados em virtude de multas, ou seja, se os investimentos são em áreas com baixo índice de infrações e acidentes.

A referida divulgação trata-se de gestão operacional no que tange a divulgação das ações do Poder Público, em cumprimento a ampla publicidade e acesso a informação para o cidadão, podendo ser incluído do Portal da Transparência, nos moldes já existentes, sem gerar despesas ao erário público.

Ante o exposto, pedimos aos nobres pares desta Casa Legislativa a aprovação da referida propositura.